MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

SALA SESSÕES 29 / 09 / 2021

PRESIDENTE

Bariri, 28 de setembro de 2021.

MENSAGEM
Nº 55/2021

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 53/2021 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento. Dispõe o referido Projeto de Lei sobre subvenção de recursos à Irmandade da Santa Casa de Bariri, unidade matriz, que está sob intervenção deste Município.

A subvenção se justifica, haja vista a grande necessidade de manter a Nossa Santa Casa em pleno funcionamento, uma vez que possui um impacto imensurável às políticas públicas de saúde de nosso município, e da região, sendo o único hospital da cidade. Ademais, os valores repassados pelo Governo Federal pelo SUS, somados às receitas próprias da organização, são insuficientes para a manutenção daquele nosocômio. Sendo assim, os recursos dessa autorização ora pleiteada, se devem a prorrogação da requisição administrativa, que deverá ocorrer.

Desta forma, para que o Pronto Atendimento continue funcionando, é imprescindível que o Município não interrompa o repasse mensal, formalizando-o através de subvenção social, prevista no art. 12 da Lei 4.320, de 1964, nos mesmos valores já praticados.

Almejando a transparência do presente repasse, trazemos apostado nesta mensagem, o plano de trabalho proposto pela equipe gestora da requisição administrativa.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP

Câmara Municipal de Bariri
29 SET. 2021
PROTOCOLO Nº 757

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI N. 53/2021 =

de 28 de setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ n° 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, no valor total de R$ 391.500,00, limitando-se à duração da requisição administrativa, caso cesse antes.

Parágrafo único. A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1° e os respectivos rendimentos financeiros, para execução das finalidades desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 28 de setembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO / OPERATIVO

Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID 19
Enfrentamento das Demandas Assistenciais – Portaria MS GM nº 2.237 02/09/21

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**			
Nome Fantasia: **SANTA CASA DE BARIRI**			
CNPJ: **44.690.238/0001-61**	**CNES** **2791676**	**Telefone** **(14) 3662-6522**	**Fax** **(14) 3662-6522**
Endereço: **Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409**		**CEP** **17.250-000**	**Município/Código IBGE** **Bariri (SP) - 350520**
Email **gestor.stcasabariri@gmail.com**		**Site** **www.santacasabariri.com.br**	
CEBAS **Portaria MS SAS nº 1.760, de 07/11/2018**			
Diretor Administrativo / Gestor Geral **DENISE SGAVIOLI GUTIERREZ**		**Cédula de Identidade** **12.530.111-X**	**CPF** **083.299.498-77**
Diretor Clínico **Dr. Jesus Fernandes da Costa Júnior - CREMESP 110.573**			
Diretor Técnico **Dr. Marco Antonio Gallo - CREMESP 50.737**			

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Convênio de Assistência à Saúde – Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID 19 responsável pelo surto de 2019 – **Enfrentamento das demandas assistenciais e custeio de ações e serviços de saúde.**

Identificação do Objeto – Prover a **SANTA CASA DE BARIRI**, denominada CONVENIADA, com recursos financeiros para o custeio de leitos de tratamento Clínico para atendimento dos pacientes que necessitem de internação hospitalar com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e/ou por COVID-19.

Justificativa da Proposição – Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida (causa desconhecida) detectada na cidade de Wuhan,

província de Hubei, na China. De 31 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020, um total de 44 pacientes com pneumonia de etiologia desconhecida foram notificados à OMS pelas autoridades nacionais da China. Durante esse período relatado, o agente causal não foi identificado. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de coronavírus, que foi isolado em 7 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan. Em 12 de janeiro de 2020, a China compartilhou a sequência genética do novo coronavírus para os países usarem no desenvolvimento de kits de diagnóstico específicos. Diante da emergência por doença respiratória, causada por agente novo coronavírus (2019-nCoV), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China. Considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) o Ministério da Saúde do Brasil colocou em alerta as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, para detectar possíveis casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentavam histórico de viagens para áreas de transmissão local nos últimos 14 dias. O Ministério de Saúde desde o dia 3 janeiro de 2020 vem monitorando o evento em comunicação continua com os estados e municípios e esclareceu o que segue: 1) Os critérios de definição de casos suspeitos, prováveis, confirmados e descartados; 2) Fluxo de notificação; 3) Procedimentos para diagnóstico laboratorial; 4) Orientações aos profissionais de saúde; 5) Cuidados a pacientes e contactantes e 6) Orientações a portos, aeroportos e fronteiras. **Situação no Brasil no início da transmissão:** No período entre 18 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020, a Secretaria de Vigilância em Saúde recebeu a notificação de 154 casos para investigação de possível Infecção Humana pelo COVID-19. Todas as notificações foram recebidas, avaliadas e discutidas, caso a caso, com as autoridades de saúde dos Estados e Municípios. O primeiro caso suspeito no Brasil foi notificado no dia 22 de janeiro de 2020. No Brasil a transmissão da Covid-19 já ocorre por mais de 18 meses.

Características da Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19) - Descrição: Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves. Em relação a Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19), é uma doença infecciosa e tem como principais sintomas febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Algumas pessoas são infectadas, mas apresentam apenas sintomas muito leves. A maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Uma em cada seis pessoas infectadas por COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade de respirar. As pessoas idosas e as que têm outras condições de saúde como pressão alta, problemas cardíacos e do pulmão, diabetes ou câncer, têm maior risco de ficarem gravemente doentes. No entanto, qualquer pessoa pode pegar a COVID-19 e ficar gravemente doente. Ainda não está descrita completamente o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Em 6 de fevereiro de 2020 foi editada a Lei Federal nº 13.979 que ***"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"***. Como parte das ações para combater o avanço do novo coronavírus no Estado de São Paulo, foram publicados decretos com medidas e orientações das autoridades de Saúde, citando o Decreto nº 64.879, de 20/3/2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas. Também os municípios editaram normas referentes a calamidade pública e outras sobre o assunto para o enfrentamento da pandemia, a exemplo deste município.

No âmbito municipal, conforme informações do Boletim Epidemiológico emitido pelo Departamento Municipal de Saúde, tínhamos em 10/09/2021, 3.922 casos confirmados em Bariri, sendo 122 óbitos ocorridos em decorrência da Covid-19 e 3.796 pessoas curadas. 8.570 dos exames realizados deram negativo e 9 estavam aguardando resultado. Percebe-se nos últimos dias uma redução do número de casos notificados e confirmados da doença, como também uma redução do número de pessoas que aguardam o resultado dos exames. Consequentemente refletiu na redução do número de internações nesta entidade como em outras de referência. Porém é sabido que a transmissão do vírus continua ativa, principalmente entre aqueles que ainda não foram vacinados (pela faixa etária ou por recusarem a vacina) e até mesmos casos de reinfecção. Diante desse quadro, ainda temos pacientes que necessitam de leitos de internação

hospitalar, quer seja em leitos clínicos, de suporte ventilatório ou em unidade de tratamento intensivo (UTI). Esta entidade mantém atualmente leitos clínicos de internação, leitos de suporte ventilatório e de unidade semi-intensiva destinados ao tratamento da doença.

O Ministério da Saúde, através da Portaria MS GM nº 2.237 de 2 de setembro de 2021, estabeleceu recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus. O recurso financeiro será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde relativo ao procedimento "0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – Covid19", calculado pela quantidade total de AIH (autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento citado informado no Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS dos meses de janeiro a junho/2021. Para o município de Bariri foi destinado o valor de R$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais). O quantitativo de procedimentos informado ao Ministério da Saúde, foi o seguinte:

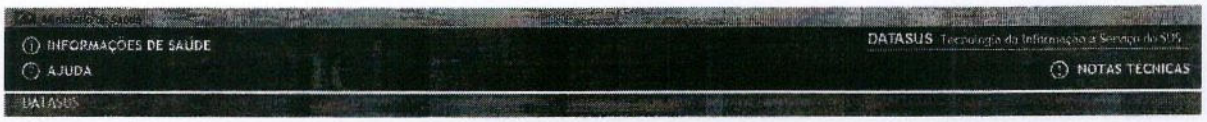

> PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Internações segundo Ano/mês atendimento
Estabelecimento: 2791676 SANTA CASA DE BARIRI
Procedimento: 0303010223 TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS - COVID 19
Período: Jan-Jun/2021

Ano/mês atendimento	Internações
TOTAL	261
2020	5
..Dezembro/2020	5
2021	256
Janeiro/2021	38
Fevereiro/2021	66
Março/2021	94
Abril/2021	27
Maio/2021	23
Junho/2021	8

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

De janeiro a agosto do corrente ano, a Santa Casa de Bariri apresentou os seguintes números de internações em Clínica Médica e por Covid-19, a saber:

Meses	Internações Clínica Médica	Óbitos	Paciente/Dia Média	Internações Covid-19	Óbitos	% Internados entre as clínicas	% Óbitos Covid19
Janeiro	134	19	21,3	66	10	49,25	15,15
Fevereiro	127	20	28,6	42	10	33,07	23,81
Março	147	41	33,9	97	32	65,99	32,99
Abril	82	23	24,0	36	10	43,90	27,77
Maio	97	18	18,4	48	9	49,48	18,5
Junho	104	18	23,2	40	11	38,46	27,50
Julho	96	12	26,9	14	2	14,58	16,67
Agosto	109	13	20,9	3	0	2,75	0,00
Média	**112**	**20,5**	**24,65**	**43,25**	**10,5**	**37,19**	**20,30**

Diante dos dados apresentados é possível perceber que a maior incidência de internações e óbitos por Covid19 ocorreu no mês de março, com 97 internações e 32 óbitos (33%). No âmbito nacional o maior número de casos e óbitos por Covid19 ocorreu entre os meses de março/abril. Nos últimos 30 dias, mantemos a redução do número de casos da doença, de óbitos e de internação, porém casos graves da doença continuam a ocorrer e, como consequência disso, a entidade mantém a disponibilização dos leitos, conforme constam no CNES.

III – CARACTERIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA - CNES / Ministério da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

16/9/2021
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Identificação CADASTRADO NO CNES EM: 15/9/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 6/9/2021				
Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
SANTA CASA DE BARIRI			2791676	44690238000161
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA ANTONIO JOSE DE CARVALHO			409	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	CENTRO	17250000	BARIRI	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**54**
Outros	**103**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	2	1
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	3

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CURATIVO	1	1
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE GESSO	1	1

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	8
LEITOS RN NORMAL	0	0
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2057239
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2057239
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO

128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

IV – METAS FÍSICAS / QUANTITATIVAS e PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – COVID 19 – Tratamento com diagnóstico clínico e notificação obrigatório para fins epidemiológicos

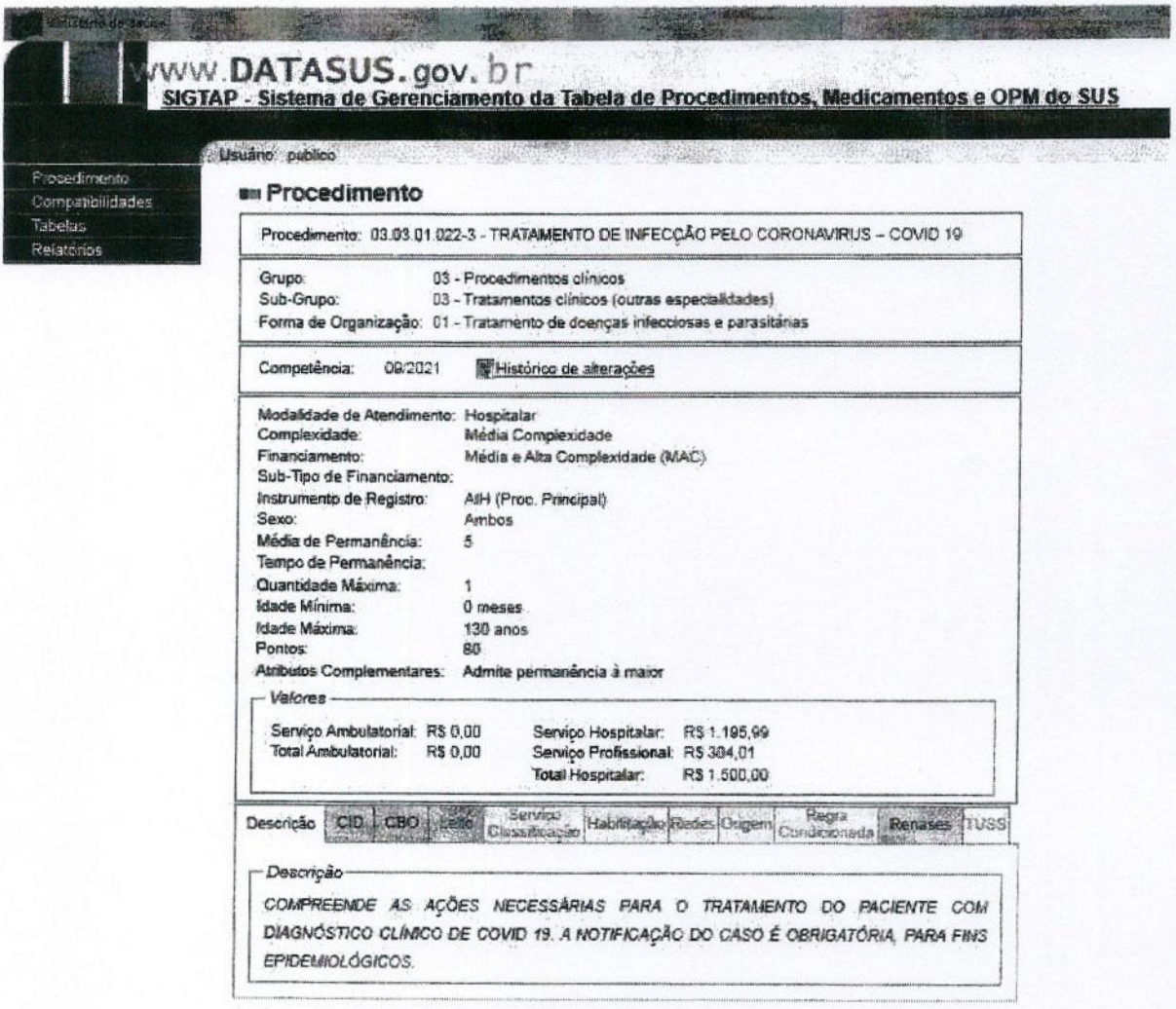

O Departamento de Saúde do município de Bariri poderá diariamente adotar mecanismo de regulação, avaliação, controle e auditoria com o intuito de verificar "in loco" a ocupação dos leitos conveniados.

Meta Física e Quantitativa:

Custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19" – Valor R$ 391.500,00.

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão utilizados conforme demonstrativo abaixo:

Especificação / Item	Valor Total R$
Plantão Médico – Semi UTI - Presencial 24 horas	R$ 90.000,00
Visita/Acompanhamento médico dos pacientes internados em leitos clínicos	R$ 10.500,00
Plantões Médicos – presencial e disponibilidade	R$ 291.000,00
TOTAL (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais)	**R$ 391.500,00**

V – METAS QUALITATIVAS

Atenção à saúde: cumprir com as metas físicas pactuadas

- **Humanização atenção hospitalar**

INDICADOR	META
Satisfação dos clientes internos e externos	Mensuração da satisfação dos clientes Mínimo de 75% de "ótimo" e "bom"

- **Saúde do trabalhador**

INDICADOR	META
Levantamento de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do serviço	Diminuição de absenteísmo e de incidência / prevalência de doenças relacionadas ao trabalho

- **Atendimento às urgências**

INDICADOR	META
Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e capacidade pactuada com o gestor	Manter os atendimentos de Urgência/Emergência conforme pactuado

- **Gestão Hospitalar**

INDICADOR	META
Implantação de indicadores	Apresentar indicadores de tempo médio de permanência (%),

Número de Internações apresentadas no mês de apresentação do faturamento avaliado	Apresentar no mínimo 75% das altas hospitalares no faturamento hospitalar na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente.
Cadastro mensal (CNES)	Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços/equipamentos/RH

VI – GESTÃO HOSPITALAR

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri compromete-se a cumprir e a se adequar, no que couber, aos requisitos da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP.

Ainda, a instituição se compromete a manter equipe de monitoramento e acompanhamento do Convênio - Plano de Trabalho/Plano Operativo. A equipe será a responsável por encaminhar para os órgãos de fiscalização e monitoramento todas as informações ou relatórios solicitados/pactuados neste Plano de Trabalho/Operativo.

Também, a instituição compromete-se a desenvolver os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, tendo o conceito de humanização em saúde como fundamento para a inspiração carismática que a entidade acredita.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Concedente em R$

MÊS	CUSTEIO LEITOS CLÍNICOS (Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID19)	TOTAL GERAL
1º MÊS Parcela Única	R$ 391.500,00	R$ 391.500,00
TOTAL	**R$ 391.500,00**	**R$ 391.500,00**

Os recursos serão aplicados exclusivamente no custeio das ações de Média e Alta Complexidade (MAC) Hospitalar relativos ao objeto do convênio – Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – COVID19.

VIII - REGULAÇÃO E CONTROLE

O atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nos leitos conveniados será exclusivamente para residentes dos municípios desta microrregião de saúde, compreendida pelos municípios de Bariri, Boracéia e Itajú.

As internações de Urgência/Emergência ocorrem a partir da indicação pelo profissional médico aos usuários que são atendidos no Serviço de Urgência e Emergência - Pronto Socorro ou a eles referenciados por outros serviços de saúde. As internações serão comunicadas conforme fluxo a ser estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde – Gestor local do SUS.

Importante salientar que conforme a portaria do Ministério da Saúde, o recurso financeiro é referente a ocupação de leitos ocorrida nos meses de janeiro a junho de 2021. Portanto o recurso financeiro será utilizado para o pagamento das despesas de custeio do mês corrente.

SANTA CASA
BARIRI

MUNICÍPIO DE
BARIRI

IX - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da instituição será realizada mensalmente, ocasião em que será verificado o cumprimento das metás quantitativas e qualitativas, bem como a inserção da unidade no sistema de regulação e de controle do município. O não cumprimento das metas pactuadas deverá ser objeto de apontamento do Gestor Municipal à Entidade ora conveniada e medidas corretivas deverão ser propostas.

X - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO, CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS E VIGÊNCIA

O valor total do presente Plano de Trabalho / Operativo, de R$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais) liberado em parcela única ou conforme solicitação da conveniada, com vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado caso necessário.

Bariri, 16 de setembro de 2021.

Assinatura
Enfª DENISE SCAVIOLA GUTIERREZ **Diretora Administrativa**

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, ____ de setembro de 2021.

Assinatura

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 168 - DOU de 03/09/21 - Seção 1 - p. 103

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVF0 - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Municipio	Nome UF / Municipio	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

SC Total				45.627.000,00
SE	280000	SERGIPE	Estadual	5.865.000,00
SE	280030	ARACAJU	Municipal	3.135.000,00
SE	280290	ITABAIANA	Municipal	733.500,00
SE Total				9.733.500,00
SP	350000	SÃO PAULO	Estadual	78.535.500,00
SP	350010	ADAMANTINA	Municipal	552.000,00
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	Municipal	99.000,00
SP	350100	ALTINOPOLIS	Municipal	139.500,00
SP	350110	ALTO ALEGRE	Municipal	72.000,00
SP	350130	ALVARES MACHADO	Municipal	184.500,00
SP	350160	AMERICANA	Municipal	673.500,00
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	Municipal	195.000,00
SP	350190	AMPARO	Municipal	819.000,00
SP	350220	ANGATUBA	Municipal	492.000,00
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	Municipal	42.000,00
SP	350270	APIAI	Municipal	418.500,00
SP	350320	ARARAQUARA	Municipal	2.158.500,00
SP	350330	ARARAS	Municipal	751.500,00
SP	350390	ARUJA	Municipal	721.500,00
SP	350400	ASSIS	Municipal	814.500,00
SP	350410	ATIBAIA	Municipal	312.000,00
SP	350420	AURIFLAMA	Municipal	286.500,00
SP	350450	AVARE	Municipal	382.500,00
SP	350520	BARIRI	Municipal	391.500,00
SP	350530	BARRA BONITA	Municipal	213.000,00
SP	350550	BARRETOS	Municipal	1.404.000,00
SP	350570	BARUERI	Municipal	3.727.500,00
SP	350580	BASTOS	Municipal	165.000,00
SP	350590	BATATAIS	Municipal	454.500,00
SP	350610	BEBEDOURO	Municipal	496.500,00
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	Municipal	348.000,00
SP	350635	BERTIOGA	Municipal	417.000,00
SP	350640	BILAC	Municipal	69.000,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	360.000,00
SP	350680	BOCAINA	Municipal	100.500,00
SP	350700	BOITUVA	Municipal	424.500,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2021

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI

CPF/CNPJ
12.212.926/0001-20

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES

UF
SP

Município
BARIRI

Código IBGE
350520

População
35.558 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMOES FILHO

Data Inicial Gestão
31/12/2020

Secretário(a)
MARINA PREARO

Presidente Conselho
RODRIGO FELÍCIO ZANUTO DE OLIVEIRA

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2021	818850	10/09/2021	MUNICIPAL	104	002879	0066240306	391.500,00	0,00	391.500,00		25000.135391/2021-46		2237	
						Total	391.500,00	0,00	391.500,00					